



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.366 /

“REMANEJA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR FONTES DE RECURSOS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejado, na lei orçamentária em vigor, recurso orçamentário por fonte de recurso no valor de R\$ 6.432,40 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

02.17.04.08.244.1320.2534..1065..3.3.50.43-Subvenções Sociais.....6.432,40-F.100

Art. 2º. O recurso para o remanejamento será o proveniente da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

02.17.04.08.244.1320.2534..1065..3.3.50.43-Subvenções Sociais.....6.432,40-F.129

Art. 3º. O remanejamento, em conformidade com o art. 67 da Lei Complementar nº 186, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências”, não onerará o limite da autorização do Poder Executivo de abrir créditos adicionais suplementares por decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12.525, de 22 / 09 / 2017.